

A Câmara Municipal de Angatuba,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal,  
sanções a seguinte lei: - Artigo 1º) -  
Fica aberto na Contadoria Municipal  
desta Prefeitura um "credito especial",  
de Cr. \$ 1.699,20 (hum mil seiscentos e  
noventa e nove cruzeiros e vinte cen-  
tavos), destinado ao pagamento da  
sesta parte do vencimento do funcio-  
nario Herminio Tacoli, na razão de  
Cr. \$ 143,60 mensais, a partir de 1º de  
Janeiro de 1951. Artigo 2º) - O valor  
do presente credito sera coberto com  
os recursos do excesso da arrecadação  
do presente exercicio. Artigo 3º) - Esta  
lei entrara em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições  
em contrario. Prefeitura Municipal  
de Angatuba, em 30 de Novembro de 1951.